



Prefeitura Municipal de Cambé
Estado do Paraná

LEI N.º. 269/1975

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Valor de CR\$ 25.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO
A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1.º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para aquisição de 02 (dois) semáforos.

ART. 2.º. – Para atendimento do crédito mencionado no artigo 1.º., fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se do cancelamento de dotações que serão especificadas por decreto.

ART. 3.º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 1º de Julho de 1975.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete

Projeto n.º. 18/1975.
Autor: Executivo Municipal.